



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38-18

Gestores da ata:

Christiane Lançoni Marassi Souza Oliveira
João Leonardo Pinelli
Wilson Nabak Sâmia
Márcia Aparecida de Aquino

Processo Licitatório nº27/2018

Modalidade Pregão nº 24/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA - MG, CNPJ: 18.188.276/0001-00 pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, Rua 1º de março, nº 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Carlos Alberto de Castro Pereira**, CPF: **581.271.516-53** denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE ME, CNPJ nº 01.255.291.0001/21 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Octavio Meyer 160, Centro Pouso Alegre /MG, CEP: 37.550-000, neste ata representante pelo senhor: **Geraldo Tadeu de Lorena**, CPF: 786.273.036-49 neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 24/2018 do dia 04/04/2018, julgado em 04/04/2018 e homologado em 04/04/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais de limpeza, materiais diversos e materiais descartáveis para os diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 24/2018, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

- 3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.olimpiononha.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$ 86.138,00 (oitenta e seis mil e cento e trinta e oito reais).
- 4.2**. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- 4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- 4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1**. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
www.olimpionoronha.mg.gov.br
Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

Parassi

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a


Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
www.olimpionoronha.mg.gov.br
Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br
Fone: (35) 3274 – 1122





Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

GABINETE: 02.01.01-04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 26 FONTE 100
CRAS: 02.02.01-08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 41 FONTE 100/129/156
CONSELHO TUTELAR: 02.02.03-08.243.9017.2046-3.3.90.30.00 FICHA 56 FONTE 100
ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01-04.122.9002.2010-3.3.90.30.00 FICHA 73 FONTE 100
POLÍCIA MILITAR: 02.03.01-04.181.9002.2011-3.3.90.30.00 FICHA 84 FONTE 100
SAÚDE: 02.04.01-10.301.9016.2014-3.3.90.30.00 FICHA 111 FONTE 102/148/154/155
EDUCAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL: 02.05.01-12.361.9005.2023.3.3.90.30.00 FICHA 165 FONTE 100/101/147
EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01-12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 – FICHA 186 FONTE 101/147
ESPORTE: 02.05.01-27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 – FICHA 205 FONTE 100
OBRAS: 02.06.01-15.452.9002.2029-3.3.90.30.00 – FICHA 240 FONTE 100

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar A ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega (almoxarifado), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
www.olimpionoronha.mg.gov.br
Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

Opacassi

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até 05 cinco) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente ATA, em três de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Olímpio Noronha, 04 de abril de 2018.


Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
www.olimpionoronha.mg.gov.br
Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.







PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

Carlos Alberto de Castro Pereira

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE

Geraldo Tadeu de Lorena

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE ME

CNPJ nº 012552910001/21

Repres. Legal: Geraldo Tadeu de Lorena

CPF: 78627303649

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Murilo Fagundes* CPF: *040 827 306-21*

2) *Abster Narassi* CPF: *689.141.136-04*

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG: 66.651

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha

www.olimpionoronha.mg.gov.br

Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:
18.188.276/0001-00

Fornecedor: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE ME

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00005	AVENTAL DE PROTEÇÃO	50,0000	12,6100	630,50
00006	BALDE DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS	30,0000	8,3000	249,00
00007	BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	30,0000	11,5000	345,00
00008	BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	30,0000	13,7000	411,00
00014	BOBINA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TIPO AÇOUGUE	15,0000	30,6700	460,05
00015	BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 15 X 30 EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO. COM 500 UNID.	15,0000	30,6900	460,35
00016	BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 30 X 40 EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO. C/ 500 UNIDADES	15,0000	38,5000	577,50
00021	BOTA DE BORRACHA BRANCA OU PRETA (CANO MÉDIO)	50,0000	34,2000	1.710,00
00025	COADOR DE PANO	30,0000	5,1000	153,00
00027	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES	100,0000	3,8000	380,00
00032	DESCASCADOR DE LEGUME	5,0000	10,4000	52,00
00039	ESPONJA PARA USO COZINHA	600,0000	2,5500	1.530,00
00042	FLANELA EM TECIDO	250,0000	2,5200	630,00
00046	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO	5,0000	102,5000	512,50
00053	LIMPA VIDRO LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO	100,0000	12,5000	1.250,00
00054	LIMPADOR MULTIUSO	1.500,0000	7,3000	10.950,00
00055	LIMPADOR PARA PISO LIMPEZA PESADA	1.500,0000	5,8000	8.700,00
00059	LIXEIRA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA, PEDAL E RODAS NA COR AZUL CAPACIDADE: 100L.	10,0000	109,9600	1.099,60
00062	LUVA : PRODUZIDAS EM VINIL.	50,0000	15,7500	787,50
00067	PÁ DE LIXO, ALUMÍNIO COM CABO COMPRIDO	50,0000	7,3000	365,00
00071	PANO DE COPA E COZINHA,	200,0000	3,3000	660,00
00075	PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA:	15,0000	39,9000	598,50
00087	SACO DE PANO PARA LIMPEZA	500,0000	4,2000	2.100,00
00088	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA	50,0000	9,1300	456,50
00089	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO	3.000,0000	11,1900	33.570,00
00091	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 200 LITROS PRETO	500,0000	35,0000	17.500,00
Total do Fornecedor HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE ME				86.138,00

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
www.olimpionoronha.mg.gov.br
Email: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br
Fone: (35) 3274 – 1122

Sede: Rua 1º de março, nº 450 – Centro – CEP: 37488-000 – Olímpio Noronha – MG.

Felício Mesquita Carneiro
Advogado
448.888.66.651

Prassi